



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI Nº 1.850, DE 06 DE MARÇO DE 1995

(Dispõe sobre o serviço de automóvel de aluguel (táxi) no Município de Vargem Grande do Sul).

JOSÉ REINALDO MARTINS,
Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) - Fica autorizado o serviço de automóvel de aluguel (táxi), no Município de Vargem Grande do Sul.

Art.2º) - O serviço de automóvel de aluguel (táxi) , será regulamentado por Decreto no que toca a fixação dos pontos de táxis, tarifas e demais requisitos necessários ao perfeito funcionamento deste serviço de utilidade pública.

Art.3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de março de 1995.

JOSÉ REINALDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Geral da
Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em
06 de março de 1995.

ROSELI APARECIDA DA COSTA
CHEFE DA SECRETARIA GERAL